



INSTITUTO REINVENTAR SAÚDE, CULTURA, EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2026

SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA AGRÍCOLA

Termo de Fomento nº 997457/2026

Entidade Executora: Instituto Reinventar Saúde, Cultura, Educação e Sustentabilidade

Local de execução: Estado do Acre

Serviço: Assistência Técnica Agrícola

Valor mensal da prestação dos serviços: R\$ 4.700,00

1. DO OBJETO

O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de **pessoa jurídica regularmente constituída**, por intermédio de profissional tecnicamente habilitado, para prestação de serviços de assistência técnica na área agrícola, destinados à execução das ações previstas no **Termo de Fomento nº 997457/2026**, sob responsabilidade do Instituto Reinventar Saúde, Cultura, Educação e Sustentabilidade, no Estado do Acre.

Os serviços compreenderão, entre outras atividades, acompanhamento técnico dos produtores beneficiários, realização de visitas às unidades produtivas, aplicação de instrumentos de diagnóstico e acompanhamento, orientação técnica, mobilização, coleta de informações e elaboração dos respectivos produtos e registros comprobatórios.

A seleção observará critérios objetivos de formação, experiência profissional, capacidade técnica, impessoalidade, transparência e compatibilidade com as necessidades do projeto.

2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: Assistência Técnica na Área Agrícola

Forma de contratação: Pessoa Jurídica – PJ.

Área de atuação: Estado do Acre, abrangendo os municípios, comunidades e unidades produtivas contemplados pelo projeto.

Valor mensal da prestação dos serviços: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Período de execução: Conforme cronograma, necessidade das atividades e vigência do Termo de Fomento nº 997457/2026.

A contratação será formalizada mediante instrumento próprio celebrado entre o Instituto Reinventar Saúde, Cultura, Educação e Sustentabilidade e a pessoa jurídica selecionada.



A pessoa jurídica deverá possuir **CNPJ ativo e atividade econômica compatível com os serviços objeto desta seleção.**

O pagamento estará condicionado à efetiva execução dos serviços e à apresentação dos produtos e documentos comprobatórios estabelecidos no instrumento contratual.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Para participação no Processo Seletivo, o profissional indicado pela pessoa jurídica deverá preencher os seguintes requisitos:

3.1. Formação

Possuir formação em **áreas das Ciências Agrárias**, admitindo-se formação nos seguintes níveis:

- **nível médio/técnico;**
- **curso superior de tecnologia – tecnólogo; ou**
- **nível superior – graduação.**

Serão consideradas, entre outras, formações relacionadas a:

- Técnico Agrícola;
- Técnico em Agropecuária;
- Técnico em Agricultura;
- Técnico em Agronegócio, quando compatível com as atividades de campo;
- Tecnólogo em áreas das Ciências Agrárias;
- Agronomia;
- Engenharia Agrícola;
- Engenharia Agrônoma;
- Agroecologia;
- Ciências Agrárias; e
- outras formações reconhecidas e diretamente relacionadas às atividades de assistência técnica ao produtor rural previstas no projeto.

Quando a atividade profissional exigir registro perante conselho ou órgão de fiscalização profissional, deverá ser apresentada a respectiva comprovação de regularidade.

3.2. Experiência profissional

O profissional indicado deverá possuir experiência mínima comprovada.

Serão consideradas experiências relacionadas a:

- assistência técnica e extensão rural – ATER;
- acompanhamento de agricultores familiares;
- atendimento e orientação a produtores rurais;
- realização de visitas técnicas;



- orientação sobre produção agropecuária;
- acompanhamento de culturas e sistemas produtivos;
- aplicação de diagnósticos e formulários de campo;
- cadastramento e mobilização de produtores;
- capacitação de agricultores;
- atuação em projetos de agricultura familiar;
- acompanhamento de associações e cooperativas rurais;
- elaboração de relatórios técnicos e registros de campo.

4. DOS REQUISITOS DA PESSOA JURÍDICA

Para formalização da contratação, a pessoa jurídica selecionada deverá apresentar:

- I – comprovante de inscrição no CNPJ;
- II – comprovante de situação cadastral ativa;
- III – ato constitutivo, requerimento empresarial ou documento equivalente, conforme sua natureza jurídica;
- IV – atividade econômica/CNAE compatível com os serviços objeto da contratação;
- V – documentos do responsável legal;
- VI – dados bancários da pessoa jurídica;
- VII – documentação fiscal ou administrativa eventualmente exigida pelo Instituto;
- VIII – documentação do profissional responsável pela execução dos serviços;
- IX – diploma ou certificado de formação do profissional;
- X – comprovação de experiência profissional mínima de 01 ano; e
- XI – registro profissional, quando legalmente exigível.

5. DOS SERVIÇOS E PRODUTOS ESPERADOS

A pessoa jurídica contratada, por intermédio do profissional indicado, deverá executar, conforme planejamento do projeto:

- I – visitas técnicas às unidades produtivas dos beneficiários;
- II – assistência e orientação técnica aos produtores;
- III – aplicação e preenchimento de fichas, formulários, pesquisas e instrumentos de diagnóstico;
- IV – acompanhamento das atividades produtivas;
- V – identificação de demandas técnicas e dificuldades dos produtores;
- VI – orientação quanto às práticas de produção e manejo;
- VII – apoio às ações de mobilização e cadastramento;
- VIII – participação nas atividades técnicas necessárias à execução do objeto;
- IX – elaboração de relatórios de atividades;
- X – realização de registros fotográficos, quando aplicável;
- XI – organização das evidências e documentos comprobatórios dos atendimentos;
- XII – apresentação das informações necessárias ao monitoramento e prestação de contas do projeto; e
- XIII – execução de outras atividades técnicas compatíveis com o objeto contratado e previstas no projeto.



6. DOS PRODUTOS E EVIDÊNCIAS DE EXECUÇÃO

Para comprovação dos serviços, deverão ser apresentados, conforme as atividades desenvolvidas no período:

- relatório mensal das atividades executadas;
- relação dos produtores atendidos;
- fichas de visitas técnicas;
- formulários, pesquisas ou diagnósticos aplicados;
- registros fotográficos;
- identificação das localidades atendidas;
- descrição das orientações técnicas realizadas;
- registros de reuniões ou atividades coletivas;
- documentos de acompanhamento definidos pela Coordenação;
- demais evidências necessárias à comprovação do cumprimento das atividades previstas.

Os documentos deverão permitir identificar, de forma clara, **a atividade executada, o período, o beneficiário ou local atendido e os resultados alcançados.**

7. DO PAGAMENTO

O valor mensal da prestação dos serviços será de:

R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

O pagamento estará condicionado:

1. à efetiva execução dos serviços previstos para o período;
2. à apresentação dos relatórios e produtos exigidos;
3. à comprovação das visitas e atendimentos realizados;
4. à apresentação das demais evidências estabelecidas;
5. à conferência da documentação apresentada;
6. ao aceite dos serviços pelo responsável pelo acompanhamento da execução; e
7. à apresentação do documento fiscal correspondente.

A simples existência do contrato ou o transcurso do período mensal não será suficiente para autorizar o pagamento sem comprovação da execução dos serviços.

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de:

17/08/2026 a 14 /09/2026.

Para participação, deverão ser apresentados:

1. currículo atualizado do profissional indicado;
2. documento oficial de identificação;



3. CPF;
4. diploma ou certificado de formação;
5. documentação comprobatória da experiência mínima de 01 ano;
6. registro profissional, quando aplicável;
7. identificação da pessoa jurídica participante.

Os documentos completos da pessoa jurídica poderão ser solicitados ao candidato classificado antes da formalização da contratação.

9. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

A experiência profissional poderá ser comprovada mediante:

- Carteira de Trabalho;
- contrato de trabalho;
- contrato de prestação de serviços;
- declaração de experiência profissional;
- atestado de capacidade técnica;
- declaração emitida por empregador ou contratante;
- declaração emitida por órgão público;
- declaração emitida por organização da sociedade civil;
- declaração emitida por associação ou cooperativa;
- outros documentos idôneos capazes de demonstrar a experiência.

A documentação deverá permitir identificar, preferencialmente:

- a) nome do profissional;
- b) instituição ou contratante;
- c) período de atuação;
- d) função ou atividade exercida; e
- e) natureza dos serviços desenvolvidos

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA I – ANÁLISE DOCUMENTAL

Verificação do atendimento aos requisitos mínimos de formação e experiência.

Caráter: eliminatório.

ETAPA II – ANÁLISE CURRICULAR

Avaliação da formação e experiência profissional comprovada.



Caráter: classificatório.

ETAPA III – ENTREVISTA TÉCNICA

A entrevista avaliará:

- experiência prática;
- conhecimentos relacionados às atividades rurais;
- experiência com agricultura familiar;
- capacidade de comunicação com produtores;
- organização;
- capacidade de elaboração de registros;
- conhecimento sobre assistência técnica;
- disponibilidade para atuação em campo;
- conhecimento da realidade produtiva rural; e
- adequação do perfil às atividades previstas no projeto.

Caráter: classificatório.

11. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A pontuação máxima será de **100 pontos**:

Critério	Pontuação Máxima
Formação compatível com as Ciências Agrárias	20 pontos
Experiência em assistência técnica ao produtor	40 pontos
Experiência com agricultura familiar, ATER ou projetos rurais	10 pontos
Entrevista técnica	30 pontos
TOTAL	100 pontos

11.1. Pontuação pela experiência

Experiência comprovada	Pontuação
De 01 até 02 anos	20 pontos
Acima de 02 até 03 anos	30 pontos
Acima de 03 anos	40 pontos

A pontuação relativa ao tempo de experiência não será cumulativa.

Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **60 pontos**.



12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. **maior tempo comprovado de experiência em assistência técnica ao produtor rural;**
2. **maior experiência comprovada com agricultura familiar, ATER ou projetos rurais;**
3. **maior pontuação obtida na entrevista técnica;**
4. **maior tempo total de experiência profissional;**
5. **candidato de maior idade.**

Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios acima, a Comissão de Seleção deverá registrar em ata o critério objetivo adicional adotado para definição da classificação final.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo será conduzido por Comissão designada pelo Instituto Reinventar Saúde, Cultura, Educação e Sustentabilidade, composta preferencialmente por, no mínimo, 03 integrantes.

Compete à Comissão:

- analisar a documentação;
- verificar o atendimento aos requisitos;
- avaliar currículos;
- realizar entrevistas;
- atribuir pontuação;
- classificar os candidatos;
- elaborar a Ata de Resultado Final.

14. DO RESULTADO

Após a conclusão das etapas será elaborado Resultado Final contendo:

- identificação dos participantes habilitados;
- pontuação obtida;
- classificação;
- indicação do selecionado;
- assinatura dos membros da Comissão.

Os demais classificados poderão integrar cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, a necessidade do projeto e a vigência do Termo de Fomento nº 997457/2026.

15. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com **pessoa jurídica regularmente constituída**, cuja atividade econômica seja compatível com os serviços previstos neste Processo Seletivo.



A classificação não gera direito automático à contratação. O

instrumento contratual deverá estabelecer, no mínimo:

- objeto;
- período de execução;
- área de atuação;
- atividades;
- produtos esperados;
- indicadores ou critérios de comprovação;
- **valor mensal da prestação dos serviços de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);**
- condições de pagamento;
- responsabilidades das partes;
- hipóteses de suspensão e rescisão.

O acompanhamento da execução deverá privilegiar a comprovação dos **resultados, atividades, visitas, produtos e demais entregas contratadas.**

16. DA ORGANIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A pessoa jurídica contratada deverá organizar a execução dos serviços de forma compatível com os objetivos, metas, territórios e prazos estabelecidos pelo projeto.

acompanhamento realizado pelo Instituto terá por finalidade verificar o cumprimento das atividades, produtos, resultados e metas contratados.

Poderão ser estabelecidos:

- roteiros de atendimento;
- localidades prioritárias;
- quantidade de produtores a serem atendidos;
- prazos;
- padrões técnicos;
- reuniões de alinhamento;
- instrumentos de monitoramento;
- critérios de qualidade dos produtos apresentados.

A comprovação da execução deverá ocorrer prioritariamente por meio dos produtos, registros e evidências das atividades efetivamente realizadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a documentação relacionada ao Processo Seletivo, contratação, execução e pagamento deverá permanecer organizada junto aos documentos administrativos do **Termo de Fomento nº 997457/2026.**



A documentação deverá permitir demonstrar:

Rio Branco, 10 de agosto de 2026





ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNAE principal: _____

Atividade econômica: _____

Situação cadastral: _____

Atividade compatível com o objeto: ☐ Sim ☐ Não

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Nome: _____

CPF: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Formação: _____

Nível:

- ☐ Médio/Técnico
- ☐ Tecnólogo
- ☐ Superior

Curso: _____

Instituição: _____

Registro profissional, quando aplicável: _____

Tempo comprovado de experiência: _____

DADOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Termo de Fomento: 997457/2026

Serviço: Assistência Técnica na Área Agrícola

Área de atuação: Estado do Acre

Valor mensal da prestação dos serviços: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Período de execução: / / ____ a / / ____

CHECKLIST

- ☐ CNPJ ativo
- ☐ Ato constitutivo/documento equivalente
- ☐ CNAE compatível
- ☐ Documentos do representante
- ☐ Dados bancários da PJ
- ☐ Diploma/certificado do profissional
- ☐ Comprovação de experiência mínima de 01 ano
- ☐ Registro profissional, quando aplicável
- ☐ Currículo
- ☐ Instrumento c



DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que a pessoa jurídica acima identificada encontra-se regularmente constituída e possui condições para executar os serviços objeto da contratação.

Declaro que o profissional indicado possui formação e experiência compatíveis com as atividades previstas e estou ciente de que o pagamento estará condicionado à efetiva execução dos serviços e à apresentação dos respectivos produtos, relatórios e evidências.

